

PORTARIA Nº 960 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

Outorga a MARLENE DE ARRUDA GARBIN o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação no Ribeirão Boa Vontade e Ribeirão Santa Quitéria.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 501/2023, de 31 de agosto de 2023, do processo SIGA Nº 2365/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a MARLENE DE ARRUDA GARBIN, CPF: 326.310.301-68, doravante denominado Outorgada, o direito de uso de Recursos Hídricos, para captação no Ribeirão Boa Vontade e Ribeirão Santa Quitéria, com a finalidade de irrigação de 102,65 ha das culturas de soja, milho e feijão pelo sistema de aspersão com equipamentos do tipo pivô central, Fazenda Conquista, zona rural do Município de Santa Carmem/MT, Bacia Hidrográfica Amazônica, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-6 – Manissauá-Miçu, com as seguintes características:

I – Captação superficial 1 no Ribeirão Santa Quitéria nas coordenadas latitude 12°1'4.42"S e longitude 54°39'30.63"W com vazão máxima de captação de 0,0153 m³/s (55,08 m³/h ou 15,3 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na Tabela 1 em ANEXO para irrigação de área com 17,57 ha;

II - Captação superficial 2 no Ribeirão Boa Vontade nas coordenadas latitude 11°58'26.38"S e longitude 54°42'2.82"W com vazão máxima de captação de 0,0903 m³/s (325,08 m³/h ou 90,3 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na Tabela 2 em ANEXO para irrigação de área com 85,08 ha;

III - A Outorgada deverá implantar e manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. O equipamento deverá estar instalado para a operação do sistema de irrigação;

IV – A Outorgada deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas mensalmente. O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **31 de agosto de 2033**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º A outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º A outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10 Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 19 de setembro de 2023.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRASE.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Captação no Ribeirão Santa Quitéria. Coordenadas Geográficas – Lat. 12°1'4.42"S Long. 54°39'30.63"W - DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,0153	3	23
Fevereiro	0,0153	5	24
Março	0,0153	12	30
Abril	0,0153	6	10
Maiο	0,0153	16	29
Junho	0,0153	15	29

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,0153	17	31
Agosto	0,0153	19	31
Setembro	0,0153	11	29
Outubro	0,0153	6	28
Novembro	0,0153	6	9
Dezembro	0,0153	12	30

Tabela 02 – Captação no Ribeirão Boa Vontade. Coordenadas Geográficas – Lat. 11°58'26.38"S Long 54°42'2.82"W - DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,0903	2	28
Fevereiro	0,0903	2	25
Março	0,0903	2	26
Abril	0,0903	2	30
Maiο	0,0903	13	29
Junho	0,0903	12	30

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,0903	15	29
Agosto	0,0903	16	31
Setembro	0,0903	10	26
Outubro	0,0903	5	28
Novembro	0,0903	2	30
Dezembro	0,0903	2	25

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 20/09/2023
as 10:30:16.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código
verificador **90DFD1DAF** e o código CRC **3ED00DE4**.
